



HORIZONTE 2020

DIRETRIZES FAPEMIG

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, no uso de suas competências e atribuições legais, tendo em vista a Carta de Intenção para a Promoção da Participação Científica e Tecnológica Brasileira em Programas Europeus de Pesquisa (Especificamente Horizonte 2020), de 4 de dezembro de 2014, firmada entre o Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa – CONFAP e a Delegação da União Europeia, posteriormente aderida pelas Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa por meio da Expressão de Interesse CONFAP-HORIZON 2020, de 28 de agosto de 2015, e considerando que:

O Horizonte 2020 (H2020), iniciativa da União Europeia, é o maior programa de pesquisa do mundo e oferecerá quase € 80 bilhões de financiamento ao longo de 7 anos: 2014 a 2020.

Propostas para o H2020 podem incluir pesquisadores, instituições acadêmicas e não acadêmicas (incluindo empresas) de países fora da União Europeia (UE).

A importância da cooperação internacional em ciência, tecnologia e inovação é reconhecida na parceria estratégica União Europeia-Brasil.

O Brasil pode obter grandes vantagens de acesso ao conhecimento de excelência, aos dados das pesquisas e conexão com redes científicas mundiais líderes, assim como equipes de pesquisa.

A União Europeia não financiará automaticamente os parceiros de países industrializados e as economias emergentes, como o Brasil¹.

Os parceiros brasileiros precisam ser devidamente apoiados e financiados através dos sistemas de financiamento brasileiros pertinentes.

A parceria entre pesquisadores de Minas Gerais e da União Europeia para o desenvolvimento de projetos conjuntos pode trazer benefícios diretos à ciência, tecnologia e inovação de Minas Gerais.

¹ http://ec.europa.eu/programmes/horizon2020/sites/horizon2020/files/Factsheet_international_participation.pdf.



A FAPEMIG, por meio do CONFAP, demonstrou-se disposta a possibilitar o financiamento de propostas de Minas Gerais aprovadas em Chamadas do Horizonte 2020.

Resolve estabelecer critérios específicos e diretrizes para o recebimento de propostas de pesquisa no escopo do Horizonte 2020, nos moldes abaixo.

1 PROPOSTAS ELEGÍVEIS

1.1 Por parte da Proponente

A Instituição de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

- a) Ser Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação/ICT, sediada no Estado de Minas Gerais e cadastrada junto à FAPEMIG.
- b) Se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto.
- c) Observar as diretrizes específicas constantes do [Manual da FAPEMIG](#), desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

1.2 Por parte da Proposta

A proposta deverá obedecer às regras estabelecidas na Chamada do H2020, neste documento de Diretrizes e no Manual da FAPEMIG. No caso de contradições, para fins de submissão à FAPEMIG, prevalecerão as regras destas Diretrizes e as do Manual da FAPEMIG.

1.3 Por parte do Coordenador

- a) Possuir título de doutor.
- b) Ter [vínculo](#) com a instituição proponente, sediada em Minas Gerais.
- c) Ter cadastro atualizado no sistema [Everest](#) da FAPEMIG.
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.²
- e) Ter experiência compatível e comprovada com o tema da proposta apresentada.

²O coordenador é responsável por todas as informações contidas em seu Currículo Lattes.



- f) Demonstrar qualidade e regularidade em sua produção científica e/ou tecnológica nos últimos três anos.
- g) Observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.
- h) Ser o Co-PI de Minas Gerais na proposta apresentada ao H2020.

2 RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos alocados pela FAPEMIG, anualmente, para financiamento de propostas no escopo do Programa H2020 serão da ordem de R\$ 1.000.000 (um milhão de reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.

2.2 As despesas decorrentes destas Diretrizes correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:

2071 19 573 050 4105 0001 445042 1 10 1
2071 19 573 050 4105 0001 449020 1 10 1
2071 19 573 050 4105 0001 449039 1 10 1

2.3 Um máximo de R\$ 200.000 poderá ser solicitado à FAPEMIG por proposta.

2.4 O uso de todo o recurso disponibilizado pela FAPEMIG deverá estar restrito ao Estado de Minas Gerais.

2.5 A Proponente, se Instituição Pública, deverá, preferencialmente, indicar uma Gestora para gerenciamento dos recursos aprovados, a qual deverá estar cadastrada junto à FAPEMIG.

- a) A Instituição Gestora indicada deverá possuir um instrumento jurídico assinado com a Proponente, que formalize esta atividade.

2.6 Constitui fator impeditivo à formalização do instrumento e liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto e ainda da Gestora.

2.7 A FAPEMIG poderá financiar apenas propostas que também tenham sido aprovadas para financiamento pelo H2020. O Termo de Outorga apenas será



disponibilizado para assinatura após a submissão do *Grant Agreement*, por meio do qual a UE concede a subvenção ao consórcio.

a) O *Grant Agreement* deverá ser enviado para dpi@fapemig.br.

3 NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

3.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nestas Diretrizes.

3.2 O prazo de execução de cada projeto contratado é de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4 ITENS FINANCIÁVEIS

O apoio ocorrerá por meio de:

- a) Passagens aéreas internacionais de ida e volta, em classe econômica, para os trechos União Europeia – Brasil (Minas Gerais), para membros da equipe do projeto de Minas Gerais em visitas técnicas à União Europeia (países participantes do projeto).
- b) Diárias internacionais, conforme [Tabela](#) da FAPEMIG, para visitas técnicas de até 15 dias à União Europeia (países participantes do projeto), pelos membros da equipe do projeto de Minas Gerais.
- c) Passagens aéreas nacionais, em classe econômica, ou terrestres, de ida e volta, aos locais de realização da pesquisa no Brasil, para membros da equipe do projeto de Minas Gerais.
- d) Diárias nacionais, conforme [Tabela](#) da FAPEMIG, para visitas técnicas de até 15 dias aos locais de realização da pesquisa no Brasil, para membros da equipe do projeto de Minas Gerais.
- e) Material de consumo.
- f) Equipamentos e material permanente.
- g) Bolsas no País, limitadas a duas por projeto, nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC e de Apoio Técnico à Pesquisa – BAT, desde que compatíveis com a natureza e duração do projeto.
- h) Despesas acessórias de importação.
- i) Despesas operacionais.

A caracterização das despesas financeáveis pode ser encontrada no [Manual da FAPEMIG](#).



5 SUBMISSÃO

A proposta a ser submetida à FAPEMIG deve:

5.1 Ser submetida à FAPEMIG **em conexão** com a Chamada do H2020; ou seja, respeitando o prazo de submissão estipulado pela Chamada. **A FAPEMIG não aceitará propostas submetidas após o término do prazo de submissão.**

- a) Todas as Chamadas do H2020 podem ser acessadas [aqui](#).
- b) A lista de Chamadas do H2020 de possível interesse para o Brasil para os anos de 2018 e 2019 encontra-se disponível no Anexo I destas Diretrizes.

5.2 Ser submetida por meio eletrônico, através do Sistema Everest (<http://everest.fapemig.br/>), contendo o Formulário Eletrônico do Everest devidamente preenchido.

- a) O Formulário Eletrônico deverá detalhar todos os recursos solicitados à FAPEMIG para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas. Qualquer item não incluído, mesmo que necessário à proposta, será considerado pela FAPEMIG como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas de recursos apresentados fora do Formulário Eletrônico.
- b) O Formulário deverá ser preenchido em português e todos os itens de apoio financeiro deverão estar em reais (R\$).

5.3 Os documentos citados a seguir deverão ser encaminhados na forma de Arquivo Eletrônico, **preferencialmente, mas não obrigatoriamente em português**, a serem anexados ao Formulário Eletrônico no Sistema Everest:

- a) Projeto de pesquisa, idêntico ao que foi submetido à UE, mencionando claramente no título e na seção introdutória que é parte de uma proposta submetida ao H2020.
- b) Cópia completa da proposta submetida ao H2020 na UE, incluindo Parte A (Detalhes dos Parceiros do Projeto e do Orçamento Geral do Projeto) e Anexo Técnico Parte B (descrição do Projeto).
- c) Arquivo contendo o detalhamento da participação do(s) parceiro(s): cronograma de atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto, e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe do projeto.



5.4 Os documentos citados a seguir deverão ser encaminhados na forma de Arquivo Eletrônico, **obrigatoriamente em português**, a serem anexados ao Formulário Eletrônico no Sistema Everest:

- a) Termo de Compromisso assinado pela Direção Superior da Proponente confirmando a participação dos pesquisadores a ela vinculados, bem como a identificação das instalações e equipamentos existentes a serem disponibilizados para a execução das atividades previstas.
- b) Arquivo contendo o(s) Plano(s) de Trabalho proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber.
- c) Arquivo contendo o orçamento total do projeto e orçamento individual dos itens solicitados ao H2020. Todas as informações deverão estar em reais (R\$), devendo ser informadas, quando necessário, a taxa de câmbio e a data da conversão utilizadas.
- d) Arquivo eletrônico contendo o Plano de Trabalho do projeto, indicando, entre outras informações complementares (deverá ser utilizado o modelo disponível como Anexo II destas Diretrizes):
 - i) cronograma e detalhamento das atividades a serem desenvolvidas pela equipe mineira, bem como as etapas e metas a serem atingidas.

6 JULGAMENTO E SELEÇÃO

- a) O julgamento da FAPEMIG compreenderá três etapas:

Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos destas Diretrizes. Essa etapa é eliminatória.

Análise de Mérito: cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, adequação do orçamento, qualificação da equipe, e resultados esperados e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, em cada item, serão classificadas.

Homologação: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG, e serão financiadas levando em conta as prioridades estabelecidas pela pontuação e os limites orçamentários.

- b) Avaliadores e membros do painel da FAPEMIG deverão avaliar em particular: como a colaboração do co-PI em Minas Gerais é cientificamente relevante,



integrada à proposta da UE, e determinante para o sucesso da proposta como um todo; que o co-PI participou ativamente na concepção e preparação da proposta.

7 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.

7.2 A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir.

- a) Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o seu objetivo.
- b) Cumprimento dos objetivos propostos pelo coordenador e a apresentação dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção ao apoio da FAPEMIG.
- c) Cumprimento do cronograma.
- d) Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, provenientes da execução do projeto.
- e) Contribuição para a difusão de tecnologia, informação e transferência de conhecimento.
- f) Colaboração para a formação de recursos humanos e infraestruturas.
- g) Impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe.
- h) Aplicabilidade dos resultados obtidos.
- i) Relevância e abrangência dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações.
- j) Subsídios para implementação de políticas públicas.

8 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

8.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito destas Diretrizes, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, incluindo a Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG, tendo como cotitulares a FAPEMIG e a Proponente, respeitado os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

8.2 A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de Contratos de



Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

- 8.3** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento destas Diretrizes são de propriedade da FAPEMIG.
- 8.4** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à Executora do projeto, os equipamentos adquiridos em decorrência destas Diretrizes, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente.
- 8.5** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos nestas Diretrizes, no caso da(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 9.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.
- 9.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:
 - a) Quando o solicitante entender que houve erro formal no julgamento da proposta.
 - b) Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.
- 9.3** A apresentação das razões do recurso deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado via Correios ou protocolado na sede da FAPEMIG.
- 9.4** Não serão aceitos recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso de envio pelos Correios, será considerada a data de postagem.
- 9.5** Os resultados dos recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 9.6** Recursos interpostos impedirão o andamento normal das ações e procedimentos previstos no item 9.

10 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1** A contratação das propostas aprovadas em resultado destas Diretrizes dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos destas Diretrizes e do Manual da FAPEMIG.



a) A Gestora, quando houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos.

- 10.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado TO@ pelos representantes das partes interessadas, à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.
- 10.3** Serão definidas no TO@ a vigência, condições de realização, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

11 ORIENTAÇÕES GERAIS

- 11.1** As presentes Diretrizes submetem-se aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.
- 11.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.
- 11.3** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.
- 11.4** Um PITCH (vídeo de curta duração) deverá ser enviado junto ao Formulário Síntese de Resultado e será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação. Maiores detalhes sobre a elaboração do PITCH encontram-se disponibilizados neste [link](#).

a) Anexo ao Formulário de Síntese de Resultados (FSR) deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

- 11.5** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 11.6** Decairá do direito de impugnar os termos destas Diretrizes aquele que, tendo-os aceito sem objeção e submetido uma proposta, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito.
- 11.7** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores ad hoc, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações



e atividades decorrentes destas Diretrizes deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas estabelecidas.

- 11.8** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades destas Diretrizes e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 11.9** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto do projeto.
- 11.10** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no TO@.
- 11.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora ou dos outros parceiros na proposta.
- 12.2** A ausência de quaisquer documentos e informações necessárias para o julgamento do mérito da proposta, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 12.3** Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado a partir destas Diretrizes, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.
- 12.4** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG.

13 CALENDÁRIO

- 13.1** As propostas deverão ser submetidas **em conexão** com a Chamada do H2020; ou seja, respeitando o prazo de submissão estipulado pela Chamada. **A FAPEMIG não aceitará propostas submetidas após o término do prazo de submissão.**
- 13.2** A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão



de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

14 CONTATO

- 14.1** Para mais informações sobre o H2020, os candidatos deverão entrar em contato com: DELEGATION-BRAZIL-CIENCIA@eeas.europa.eu.
- 14.2** Para informações sobre os critérios e submissão à FAPEMIG, os candidatos deverão entrar em contato com: dci@fapemig.br.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** As disposições das presentes Diretrizes são complementares às Chamadas do H2020.
- 15.2** As presentes Diretrizes regem a participação da FAPEMIG nas atividades com o H2020 e deverão prevalecer sobre quaisquer disposições contrárias ou contraditórias que porventura apareçam em outros documentos.
- 15.3** A FAPEMIG se reserva o direito de não financiar propostas, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.